



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 11, de 2020)

Acrescente-se onde couber, na Emenda Substitutiva ao PLP nº 11, de 2020, o seguinte artigo:

Art. XX Os valores das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS referidos no inciso IV do art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, ficam reduzidos a R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), por metro cúbico de querosene de aviação, até 31 de dezembro de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Eminentes Pares, a presente emenda se destina a aperfeiçoar o texto do substitutivo apresentado pelo Relator, ao propor a redução do PIS/COFINS incidente sobre o querosene de aviação.

É de conhecimento de todos que o setor aéreo vivenciou recentemente a pior crise de sua história, ocasionada pelas consequências da Covid-19, e as companhias aéreas ainda enfrentam dificuldades financeiras e a recuperação pós-pandemia não será rápida. Agora, soma-se a este cenário a recente disparada do preço internacional do petróleo, que representa injeção de custo insustentável para um setor que ainda se encontra fragilizado.

O querosene de aviação é responsável por aproximadamente 30% dos custos operacionais de uma empresa aérea e, no Brasil, mesmo antes da atual crise do petróleo o setor já sofria com a disparidade do custo interno do QAV com o internacional. Por exemplo, segundo dados da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR), no acumulado de 2021 o preço médio do QAV na bomba foi 26,9% mais caro no Brasil ao se comparar

SF/22370.91666-12



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

com os EUA. Com o preço do barril de petróleo chegando a US\$ 140 e podendo bater US\$ 180, segundo especialistas, faz-se urgente a redução de tributos federais, sob pena de presencarmos reduções no quadro de funcionários e uma reprogramação severa da malha aérea das companhias aéreas, com forte impacto na conectividade do país, principalmente na aviação regional.

Forte em tais razões, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente emenda, concedendo redução do PIS/COFINS excepcionalmente no corrente exercício, não demandando, assim, as medidas compensatórias previstas na LRF e na LDO.

Senado Federal, 08 de março de 2022.

Senadora **SORAYA THRONICKE**

PSL/MS

SF/22370.91666-12
|||||